



Prefeitura Municipal

ITAGUARU

2013/2016

Governo de Verdade

DECRETO N.º 070/2014, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que a lei, decreto ou Ato Administrativo foi devidamente publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura Municipal de Itaguaru, local destinado a divulgação e publicidade de atos oficiais, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Itaguaru/GO, 15/08/14

Secretário Municipal de Administração

“Homologa e nomeia os membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – **COMMAM** -, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás, Sr. Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, as disposições legais contidas no corpo da Lei nº 524 de 19 de maio de 2014; e

Considerando, as disposições legais citadas nos Art. 6º, § 1º, inciso I a XV e Art. 8º, § 2º e § 3º, da Lei nº 524 de 19 de maio de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Homologa e nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente – **COMMAM** – do Município de Itaguaru, Estado de Goiás:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Titular: Luciano de Matos;
- b) Suplente: Carlos Henrique Ribeiro.

II – Representantes da Secretaria de Administração:

- a) Titular: Wanderley Naves da Silva;
- b) Suplente: Kenedy Flank Ventura.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Luis Clésio Soares de Souza;
- b) Suplente: Bruno Pimentel de Andrade.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Titular: Lúcia Helena de Sousa Siqueira;
- b) Suplente: Helieth Bento Araújo Faria.

V – Representantes da Câmara Municipal:

- a) Titular: Eurípedes Ribeiro dos Passos;
- b) Suplente: Francisco Soares de Souza.

VI – Representantes do Setor Industrial:

- a) Titular: Luciano de Carvalho Braga;
- b) Suplente: Airton Braga Teixeira Junior.

VII – Representantes do Setor Comercial:

- a) Titular: Ricardo de Carvalho Braga;
- b) Suplente: Tiago de Carvalho Braga.

VIII – Representantes do Sindicato Rural:

- a) Titular: Marly Ferreira de Oliveira;
- b) Suplente: Valéria de Oliveira Veloso.

IX – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- a) Titular: Domingos Ribeiro dos Passos;
- b) Suplente: Carlos Henrique Ribeiro.

Art. 2º - A mesa Diretora do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMMAM** – será formada pelo Presidente, Secretário Executivo e Tesoureiro, sendo a Presidência exercida pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, conforme determina a Lei Municipal nº 524, de 19 de maio de 2014, em seu artigo 8º.

§ 1º. Ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – **COMMAM** – caberá a escolha do Secretário Executivo e do Tesoureiro.

§ 2º. O Secretário Municipal de Meio Ambiente na condição de Presidente, exercerá seu direito de voto em casos de empate, e em sua falta ou impedimento, a presidência do COMMAM será assumida pelo membro suplente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de acordo com a Lei nº 524 de 19 de maio de 2014.

§ 3º. Os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – **COMMAN** - possui as atribuições do § 1º, inciso de I a XV, do Art. 6º, da Lei nº 524, de 19 de maio de 2014.

§ 4º - Caberá ao Presidente ou quem venha a substituí-lo, prestar as devidas informações ao Prefeito Municipal sobre a perda de mandato e substituição de seus membros.

Art. 3º - As reuniões do Conselho Municipal do Meio Ambiente – **COMMAN** – serão feitas bimestralmente, e em caráter extraordinário, quantas vezes forem necessárias, sempre que convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – **COMMAN** – deverá dar plena publicidade as datas das reuniões e de seus atos.

Art. 4º - Os suplentes serão requisitados pelo Presidente sempre que houver ausência dos titulares nas sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal do Meio Ambiente – **COMMAN**.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de agosto de 2014.



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL